

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO.****Ref.: P.P. Nº 009/2024****Processo Licitatório nº 5905/2024**

ALCANS TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado ,inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.831/0001 – 73, com sede na Rua Tristão José de Carvalho nº 476, Bairro Centro, Cajuru- SP , representada neste ato por seu representante legal Sr. Fernando Fracaroli Noronha, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 269.335.149-X, Órgão Expedidor SSP/SP e CPF nº 270.962.178-94, residente e domiciliado, nesta cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, CEP 14.240-000, através de seu advogado infra-assinado e constituída pela procura em anexo, vem apresentar :

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL,

do Pregão em epígrafe, com fundamento no Artigo 164, da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que o aviso do edital foi publicado no dia 27/08/2024, uma vez que o edital estipula o prazo de 03 dias úteis antecedentes à data fixada para abertura das propostas de habilitação, visto 11/09/2024. Desta forma, o prazo encerrar-se-á no dia 05/09/2024, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

Com o presente pedido de impugnação pretende-se, questionar pontos que o edital se mostra incongruentes, incompletos ou simplesmente entender a motivação de algumas exigências editalícias, uma vez que o instrumento convocatório é vinculante, não sendo admitido questionamento posterior.



Neste sentido, MARÇAL JUSTEN FILHO: “Qualquer vício deve ser objeto de imediato protesto por parte do licitante, sob pena de o silêncio constituir obstáculo a posterior questionamento.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª ed., p. 257).

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Fornecimento, Implantação, Configuração de Serviços de Integração Telefônica, composta por Central PABX in cloud, Aparelhos Telefônicos IP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DOS FATOS

A requerente, tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado.

Compulsando os termos de referido Edital verificou-se irregularidades quanto as condições para participação no certame, foram solicitados os devidos esclarecimentos, e a resposta de tais não foram suficientes para formação de proposta, além do edital apresentar exigências que ferem o princípio da competitividade, que por sua vez, tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública, e melhor contrato através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório, bem como observando o princípio da isonomia ou igualdade.

DO DIREITO

A Prefeitura municipal d de Mococa, Estado de São Paulo ao redigir seu edital desrespeitou o artigo 5º da Lei 14.133/2021, além de violar a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, onde reza:



“Disciplina a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Administração Pública, ao estabelecer tais critérios no Termo de Referência do supracitado certame, criou condições que implica em preferências em favor de poucos e determinados licitantes, violando assim os princípios da imparcialidade e da moralidade.

Evidencia-se do comando normativo inserto tanto no caput do art. 5º como também de seu parágrafo único, que a modalidade de licitação do tipo Pregão foi toda concebida ante à necessidade de AMPLIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA e à necessidade de ordenar não só valores harmônicos com o interesse público como também de aferição OBJETIVA de critérios atinentes à CAPACIDADE TÉCNICA e à REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital, desde que compatível com os postulados da ampliação da concorrência, da publicidade e isonomia.

Assim, sempre que determinada regra editalícia viole o ordenamento jurídico, necessário se faz manifestar a irresignação pela via da impugnação, para o fim de que o edital possa ser reformulado, atendendo aos fins últimos do processo licitatório e às exigências das normas de regência.

Constata-se no edital que essa respeitável Administração definiu exigências para o critério de julgamento, que com devido respeito, **materializa-se como exigência de caráter restritivo atentando contra economicidade.**

Na licitação voltada para o objeto proposto, as exigências dos serviços que podem ser contratados através de outras empresas estão aglutinados, diminuindo por sua vez a competitividade do certame, pois impossibilitaria participação de inúmeros fornecedores, tudo isso com vista ao princípio da competição ou ampliação da disputa, norteador da elaboração do ato convocatório, que se relaciona a competitividade às cláusulas



asseguratórias da igualdade de condições de todos os concorrentes, (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal)

Nestes termos como a lei reprime o abuso do poder econômico que visa a denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, os demais atos normativos não podem limitar competitividade na licitação.

A Lei nº 14.133/2024 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para específico objeto do contrato.

O Município deve dispensar o mesmo tratamento aos seus administrados, sem estabelecer entre eles quaisquer preferências ou privilégios. Como ensina José dos Santos Carvalho Filho, a igualdade “significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro.”

No mesmo sentido, aduz Maria Sylvia Zanella di Pietro:

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferências em favor de determinados em detrimento dos demais.

Deste modo, fica claro, que o Edital referente ao Pregão nº 009/2024, deve ser retificado e trata-se de um poder-dever do administrador público responsável, por violar normas e princípios licitatórios e constitucionais.



- Quanto ao Termo de Referência, ao que tange os itens abaixo, na primeira publicação deste processo, fora solicitado esclarecimento, com a resposta de que o edital seria retificado, porém continuamos sem entendimento das exigências:

1- Quanto ao Item 3:

Reza o soberano edital a devida solicitação:

- ✓ 300 Usuários de chat corporativo;
- ✓ 01 Gestor de chat corporativo;
- ✓ 01 Pacote de disparador via Whatsapp de 100 mensagens mensais;

Ora Sr. Pregoeiro, é notório o direcionamento.

Visto que para o Fornecimento, Implantação, Configuração de Serviços de Integração Telefônica, composta por Central PABX in cloud, Aparelhos Telefônicos IP, não se faz preciso possuir tais serviços descritos no item 3.

As exigências deste item, não fazem parte efetiva da qualidade de um serviço de telefonia fixa, tanto que, tais serviços se encontram disponíveis para aquisição através de aplicativos gratuitos, gerando desta forma economicidade para o município.

2- Quanto às exigências explícitas para licenças de SOFTPHONE.

A vídeo conferências, a qual são citadas ocorrem via ramal, não via URL, como citado e solicitado. Qual o propósito das exigências?

3- Quanto a qualificação técnica:

O item 8.18 reza: *Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica apresentado, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da*



proponente tenha executado ou estar em execução ao menos a 06 (seis) meses os serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente.

De acordo com o Tribunal de Contas da União, a exigência de apresentação do visto do CREA local deve ser feita apenas no momento da execução da obra ou serviço.

A Lei 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, exige a comprovação da capacidade técnica em certames que demandam habilidades especializadas, como serviços de engenharia e obras.

Assim, a solicitação durante a habilitação é errônea.

4- Quanto item 8.25:

Reza o soberano edital :*As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possuem ao menos 2 colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do softphone com videoconferência que será instalado. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. Tal Solicitação de mais de um técnico justificasse devido a grande quantidade de telefones a serem instalados no município.*

Os serviços de software para prestação dos devidos serviços, ocorre de maneira gratuita e digital. Não haverá instalação física por parte de um colaborador. Qual seria a necessidade da solicitação?

4- Quanto ao item 8.26:

Reza o soberano edital: *As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall que será instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Mococa, visando a Proteção do Sistema de Telefonia.*



A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), segurança de dados (Firewall) e controle e tráfego da rede, visto que a função essencial deste serviço será garantir, além da segurança e privacidade das chamadas realizadas pelo PABX IP na rede IP da CONTRTANTE e demais localidades, também manter a qualidade do serviço. Em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

Quanto aos serviços de firewall citado acima, a comprovação através de certificados, também retratam a mesma condição do item 8.25.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento da Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para melhores especificações de seu Termo de Referência e Critério de Julgamento;
2. Retirada a solicitação de serviços de disparador de whatsapp, bem como chat corporativo e gestor para tais serviços;
3. A retirada das exigências para licença de softphone, sendo a transmissão via URL não compatível com o PABX solicitado, sendo que alternar dispositivo durante ligações é um método incompatível, visto que poderia ocorrer a queda da ligação;
4. Seja alterada a solicitação de apresentação dos documentos CREA, durante fase de habilitação.



5. A determinação da republicação do Edital, com as alterações pleiteadas, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto.

Termos em que Pede Deferimento.

Cajuru, 05 de setembro de 2024.

ALCANS TELECOM LTDA

REPRESENTANTE: MARISTELA A. CLARO DE A. MACHADO

CPF nº260.331.728.84

Documento assinado digitalmente

Analista de Lic gov.br
MARISTELA APARECIDA CLARO DE AQUINO MA
Data: 05/09/2024 16:35:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





JUDESP PROTOCOLO

0.447.290/68-3



CONTRATO SOCIAL

"SKINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA "

FERNANDO FRACAROLI NORONHA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, RG. 26.335.149-X-SSP/SP e CPF.270.962.178-94, nascido em 19/09/1977 em Batatais/SP, residente e domiciliado na Rua Colombo Ruggeri, 102, Cruzeiro, CEP.14240.000 em Cajuru/SP, e,

ELIBERTO JOSÉ SANTANA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG.40.287.919-3-SSP/SP e CPF.313.292.798-83, nascido em 01/01/1983 em Cajuru/SP, residente e domiciliado na Rua Alípio Sessim, 542, Jardim Nova Cajuru. 14240.000, em Cajuru/SP, têm entre si justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **SKINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na **RUA FABIANA MEIRELLES VIEIRA, 20, JARDIM 3 MARIAS, 14240.000 – CAJURU/SP**, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDORES DA INTERNET**, declarando tratar-se de atividade empresária organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial nos termos do artigo 966, "caput" e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (deis reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

| | | |
|----------------------------|--------------|-----------|
| FERNANDO FRACAROLI NORONHA | 1.485 quotas | 14.850,00 |
| ELIBERTO JOSÉ SANTANA | 15 quotas | 150,00 |
| TOTAL | 1.500 quotas | 15.000,00 |

JUN 25 2006

000552 22475781

CONTRATO SOCIAL

SANTO DOMINGO FURNACES LTD.

CONTRATO DE VENDA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
entre a SANTO DOMINGO FURNACES LTD., com sede na Rua
Cândido Mariano, nº 105, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30130-000, e o
vendedor, que se identifica como RODRIGO SANTANA, com endereço
residencial: Rua Dr. José de Oliveira, nº 100, Centro, Belo Horizonte, MG,
CEP 30130-000, e que exerce a profissão de consultor em finanças.
O vendedor é maior de idade, possui plena capacidade civil e mental, e
não está impossibilitado de celebrar contratos, estando ciente das
consequências da celebração do presente contrato.

SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIAS, COMÉRCIO E
SERVIÇOS
CONSELHO CONSULTOR DE INVESTIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

O vendedor vende ao comprador os serviços de SKINNTECH CONSULTORES
LTDA, e o comprador compra os serviços de despesas sociais da adesivaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vendedor vende ao comprador os serviços de RUA BARBANIA MELLITAS ALTAIR, R. JARIN
E MELLITAS, 1550 - CATARINAS, Belo Horizonte, MG, CEP 30130-000, para
que o comprador realize operações de importação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O vendedor vende ao comprador os serviços de TELERJ, R. Presidente Vargas, 1000 - Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-000, para
que o comprador realize operações de importação.

CLÁUSULA QUARTA

O vendedor vende ao comprador os serviços de R\$ 00,00 (zero reais) para o pagamento de R\$ 00,00 (zero reais) de impostos de
importação (dutosp) de mercadorias de R\$ 00,00 (zero reais) cada mês (referente

às vendas realizadas no mês anterior), e o comprador paga ao vendedor
R\$ 00,00 (zero reais) para o pagamento de R\$ 00,00 (zero reais) de impostos de
importação (dutosp) de mercadorias de R\$ 00,00 (zero reais) cada mês (referente

às vendas realizadas no mês anterior).

Em caso de atraso, o comprador paga juros de 10% (dez por cento) sobre o valor

devido.

FLS. 02 - CONTINUAÇÃO

§ único: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração e uso da firma caberá a ambos os sócios, isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado, entretanto, o seu uso em negócios alheios aos fins sociais, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ único: na ausência e/ou impedimento de um sócio administrador, todas as funções inerentes ao seu cargo serão acumuladas pelo outro sócio que, em caso algum a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente constituída da parte.

CLÁUSULA SÉTIMA

Somente o sócio **FERNANDO FRACAROLI NORONHA** terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, em valor a ser fixado a cada mês, de acordo com a participação proporcional de suas quotas, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e ser levado a uma conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA OITAVA

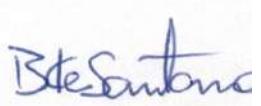
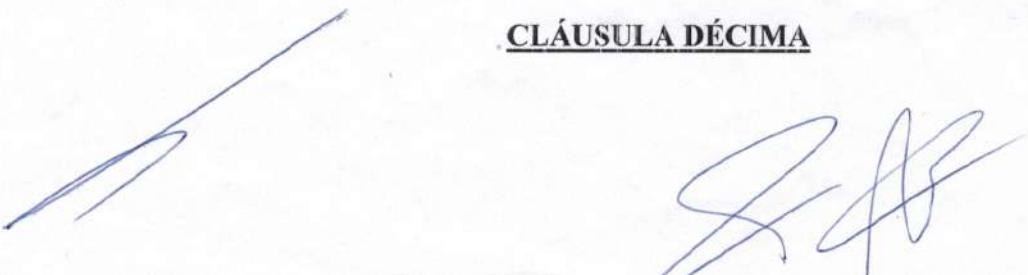
Todo dia 31 de cada ano, no mês de dezembro, será procedido a um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

§ único: a critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76 ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio que irá adquiri-las, no caso de algum quotista as pretender.

CLÁUSULA DÉCIMA



Beto Sant'Anna

FLS. 03 - CONTINUAÇÃO

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta e deverá ser levantado um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes, com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurado até o balanço especial em 10 (deis) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

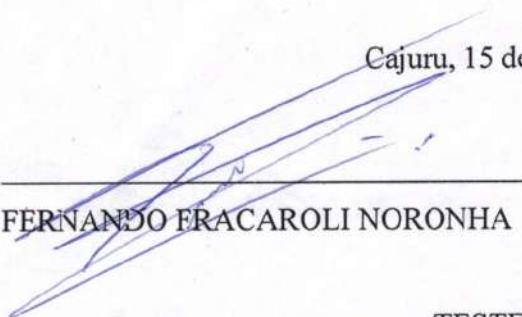
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

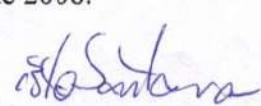
Fica eleito o foro desta comarca de Cajuru/SP para qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E assim, por estarem justos e contratados. assinam o presente em 03 (treis) vias de igual teor e mesmo efeito, em presença de 02 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade, ser registrado e arquivado na JUCESP.

Cajuru, 15 de maio de 2008.


FERNANDO FRACAROLI NORONHA


ELIBERTO JOSÉ SANTANA

TESTEMUNHAS


ERASMO ANTÔNIO DA SILVA
RG. 5.610.325-6-SSP/SP


VERÔNICA APARECIDA USSI
RG. 9.348.876-SSP;SP

LÍC. DE CONTROLE

Na cota de 1000m² de área de drenagem das sebes, a sociedade não pode excluir o seu direito à preservação e ao uso da terra que é de sua propriedade, com a finalidade de garantir a preservação da natureza e do solo, com o objetivo de proteger a terra e os recursos naturais, bem como para garantir a sustentabilidade ambiental e social.

CARTA DE INSCRIÇÃO

Nosso direito à terra é um direito fundamental de Cidadão, baseado na Constituição Federal, que garante a preservação da terra e dos recursos naturais.

JUN 25 2006

22475782

ESTADO DA PARANÁ - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Curitiba, 1º dia do mês de Junho de 2006

ESTADO DA PARANÁ - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TESTIMUNHA:

REGISTRO DE AUTENTICO DA SÍLVA

00-2810335-6-22526

AEROFAVARINHO UPA
REGISTRO DE AUTENTICO DA SÍLVA



Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Limitada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALCANS TELECOM LTDA
CNPJ nº 10.217.831/0001-73
NIRE 35.222.475.781

ALCANS HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.730.820/0001-74 e NIRE nº 35.300.558.791, estabelecida na Av. Paulista, nº 1765, Andar 7, conjunto 72, Bela Vista, Município de São Paulo/SP, CEP 01.311-930, devidamente representada por seu diretor **FERNANDO FRACAROLI NORONHA**, supra qualificado.

FERNANDO FRACAROLI NORONHA, brasileiro, nascido 19/09/1977, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.335.149-X SSP/SP e CPF nº 270.962.178-94, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 811, Centro, no Município de Cajuru, Estado de São Paulo, CEP: 14240-000.

Únicos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada sob a denominação de **ALCANS TELECOM LTDA**, com sede na Rua Tristão José de Carvalho, nº 476, Bairro Centro, no Município de Cajuru/SP, CEP: 14240-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.222.475.781 em sessão de 25.06.2008, resolvem alterar o Contrato Social, conforme a seguir:

1. Os sócios, de comum acordo, resolvem alterar o objeto social da matriz para: (I) Serviços de comunicação multimídia - SCM; (II) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; (III) Operadoras de televisão por assinatura por cabo; (IV) Provedores de acesso às redes de comunicações; (V) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (VI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (VII) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (VIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios o aluguel e leasing operacional de equipamento telefônico; (IX) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador o aluguel e leasing operacional de equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações; (X) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (XII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (XIII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (XIV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XV) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; e (XVI) Atividades de cobrança e informações cadastrais, (XVII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, (XVIII)

Consultoria em tecnologia da informação, (XIX) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e (XX) Comércio varejista de livros.

2. Resolvem os sócios alterar o objeto social da filial de Arceburgo, registrada sob NIRE nº 31.902.684.421 e CNPJ nº 10.217.831/0002-54.

(I) Serviços de comunicação multímédia - SCM; (II) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; (III) Operadoras de televisão por assinatura por cabo; (IV) Provedores de acesso às redes de comunicações; (V) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (VI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (VII) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (VIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios o aluguel e leasing operacional de equipamento telefônico; (IX) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador o aluguel e leasing operacional de equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações; (X) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (XII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (XIII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (XIV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XVI) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; e (XVII) Consultoria em tecnologia da informação, (XIX) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e (XX) Comércio varejista de livros.

3. Por fim, diante dessas alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALCANS TELECOM LTDA
CNPJ nº 10.217.831/0001-73
NIRE 35.222.475.781

ALCANS HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.730.820/0001-74 e NIRE nº 35.300.558.791, estabelecida na Av. Paulista, nº 1765, Andar 7, conjunto 72, Bela Vista, Município de São Paulo/SP, CEP 01.311-930, devidamente representada por seu diretor **FERNANDO FRACAROLI NORONHA**, supra qualificado.

FERNANDO FRACAROLI NORONHA, brasileiro, nascido 19/09/1977, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.335.149-X SSP/SP e CPF nº 270.962.178-94, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 811, Centro, no Município de Cajuru, Estado de São Paulo, CEP: 14240-000.

FKN- SLT

Capítulo I

Nome Empresarial, Sede e Prazo de Duração

Cláusula Primeira. A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ALCANS TELECOM LTDA** que será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações (o “Código Civil”), sendo, ainda, regida de forma supletiva pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (a “Lei das Sociedades Anônimas”), conforme permitido no Parágrafo Único do Artigo 1.053 do Código Civil.

Cláusula Segunda. A Sociedade está estabelecida na Rua Tristão José de Carvalho, nº 476, sala 1, Bairro Centro, no Município de São Paulo/SP, CEP: 14240-000, podendo abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios administrativos e de vendas, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

Parágrafo Segundo. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial Arceburgo: Rua Coronel Lucas de Magalhães, nº 725, Centro, Arceburgo, SP, CEP: 37820-000, com NIRE nº 31.902.684.421 e CNPJ nº 10.217.831/0002-54.

Filial Tambaú: Rua Treze de maio, nº 209, Centro, Tambaú, SP, CEP: 13710-000, com NIRE nº 35.906.432.692 e CNPJ nº 10.217.831/0003-35.

Filial Santa Rosa de Viterbo: Av. Rio Branco, nº 401, Bairro Centro, Cidade de Santa Rosa de Viterbo, CEP: 14270-000, com NIRE nº 35.906.439.875 e CNPJ nº 10.217.831/0004-16.

Filial Cajuru: Rodovia Abraão Assed, KM 4 - Zona Rural, Município de Cajuru/SP, 14240-000, com NIRE nº 35.906.439.883 e CNPJ nº 10.217.831/0005-05.

Filial Cajuru: Rua Paulino do Prado Baldini, nº 40, Cosmopolitan Partners, Município de Cajuru/SP, 14240-000, com NIRE nº 35.906.439.891 e CNPJ nº 10.217.831/0006-88.

Filial Mococa: Rua Quinze de Novembro, nº 238, Loja 3, Centro, no Município de Mococa, Estado de São Paulo, CEP 13730-020, com NIRE nº 35906677563 e CNPJ nº 10.217.831/0007-69.

Filial Guariba: Avenida Evaristo Vaz, nº 1225, Centro, no Município de Guariba, Estado de São Paulo, CEP 14840-000, com NIRE nº 35906677571 e CNPJ nº 10.217.831/0008-40.

Filial Santa Rita do Passo Quat.ro: Rua Victor Meirelles, nº 428, Sala 1, Centro, no Município de Santa Rita do Passo Quatre, Estado de São Paulo, CEP 13670-000, com NIRE nº 35906677580 e CNPJ nº 10.217.831/0009-20.

Filial Santa Cruz da Esperança: Praça Julio Prestes, nº 383, Centro, no Município de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, CEP 14250-000, com NIRE nº 35906677598 e CNPJ nº 10.217.831/0010-64.

Filial Santa Rosa de Viterbo: Rua José Gentil, 177, Conjunto Habitacional Liliana U. Andreazza I, Quadra F, Lote 19, no Município de Santa Rosa de Viterbo, SP, CEP 14270-000, com NIRE nº 35906677601 e CNPJ nº 10.217.831/0011-45.

Filial Monte Santo de Minas: Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, nº 91, Centro, no Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.968-000, com NIRE nº 31920125391e CNPJ nº 10.217.831/0012-26.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira. A Sociedade tem como objeto social as atividades de (I) Serviços de comunicação multimídia - SCM; (II) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; (III) Operadoras de televisão por assinatura por cabo; (IV) Provedores de acesso às redes de comunicações; (V) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (VI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (VII) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (VIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios o aluguel e leasing operacional de equipamento telefônico; (IX) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador o aluguel e leasing operacional de equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações; (X) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (XII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (XIII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (XIV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XV) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; e (XVI) Atividades de cobrança e informações cadastrais, (XVII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, (XVIII) Consultoria em tecnologia da informação, (XIX) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e (XX) Comércio varejista de livros.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

Parágrafo Segundo. As filiais possuem as seguintes atividades:

Filial Arceburgo: NIRE nº 21.902.684.421 e CNPJ nº 10.217.831/0002-54.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM; (II) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; (III) Operadoras de televisão por assinatura por cabo; (IV) Provedores de acesso às redes de comunicações; (V) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (VI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (VII) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (VIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios o aluguel e leasing operacional de equipamento telefônico; (IX) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador o aluguel e leasing operacional de equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações; (X) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (XII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (XIII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (XIV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XVI) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; e (XVII) Atividades de cobrança e informações cadastrais, (XVIII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, (XIX) Consultoria em tecnologia da informação, (XX) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e (XX) Comércio varejista de livros.

Filial Tambaú: NIRE nº 35.906.432.692 e CNPJ nº 10.217.831/0003-35.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (III) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (IV) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (V) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VI) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (VIII) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (IX) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (X) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XI) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIII) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, e (XIV) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Santa Rosa de Viterbo: NIRE nº 35.906.439.875 e CNPJ nº 10.217.831/0004-16.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (III) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (IV) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (V) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VI) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VII) Provedores de

voz sobre protocolo intern - VOIP, (VII) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (VIII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (IX) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (X) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XI) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XII) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XIII) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Cajuru: NIRE nº 35.906.439.883 e CNPJ nº 10.217.831/0005-05.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (III) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (IV) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (V) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VI) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (VII) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (VIII) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (IX) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (X) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, (XI) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XII) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, e (XIII) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Cajuru: NIRE nº 35.906.439.891 e CNPJ nº 10.217.831/0006-88.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (III) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (IV) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (V) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VI) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (VIII) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (IX) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (X) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XI) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIII) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, e (XIV) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Mococa: NIRE nº 35906677563 e CNPJ nº 10.217.831/0007-69.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VII) Provedores de acesso às

redes de comunicações, (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Guariba: NIRE nº 35906677571 e CNPJ nº 10.217.831/0008-40.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais, e (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Santa Rita do Passo Quatro: NIRE nº 35906677580 e CNPJ nº 10.217.831/0009-20.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais, (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Santa Cruz da Esperança: NIRE nº 35906677598 e CNPJ nº 10.217.831/0010-64.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais, (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Santa Rosa de Viterbo: NIRE nº 35906677601 e CNPJ nº 10.217.831/0011-45.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais, e (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Monte Santo de Minas: NIRE nº 31920125391e CNPJ nº 10.217.831/0012-26.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática , (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC , (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo , (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações , (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de

computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais, e (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Capítulo III **Capital Social e Quotas**

Cláusula Terceira. O Capital Social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, neste ato, fica assim representado:

| NOME DOS SÓCIOS QUOTISTAS | QUANTIDADE E QUOTAS | VALOR NOMINAL (R\$) | PERCENTUAL (%) |
|-----------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| ALCANS HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. | 118.800 | R\$ 118.800,00 | 99% |
| FERNANDO FRACAROLI NORONHA | 1.200 | R\$ 1.200,00 | 1% |
| TOTAL: | 120.000 | R\$ 120.000,00 | 100% |

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Capítulo IV **Administração**

Cláusula Sexta. Fica investido na função de administrador o Sr. **FERNANDO FRACAROLI NORONHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, assinando isoladamente.

Parágrafo Primeiro. Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro. O uso da denominação social é privativo aos sócios, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava. O administrador **FERNANDO FRACAROLI NORONHA**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona. Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V Resolução das quotas do sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CAPÍTULO VI Da dissolução e liquidação da sociedade

Cláusula Décima Primeira. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VII Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Segunda. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Terceira. Os sócios e administrador declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quarta. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que se cumpram todos os efeitos de registro.

Cajuru, 11 de dezembro de 2023.

Sócios:

Assinado digitalmente por:
FERNANDO FRACAROLI NORONHA
CPF: ***.962.178-**
Data: 15/12/2023 15:18:56 -03:00

FERNANDO FRACAROLI NORONHA.

**ALCANS HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.
P. Fernando Fracaroli Noronha**

FKN- SLT



JUCEESP



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N4FM2-B2B7C-WPZVU-6HJ4V

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDO FRACAROLI NORONHA (CPF ***.962.178-**) - ALCANS TELECOM LTDA (CNPJ 10.217.831/0001-73) em 15/12/2023 15:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/N4FM2-B2B7C-WPZVU-6HJ4V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>

**Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Empresária
Limitada**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**ALCANS TELECOM LTDA
CNPJ nº 10.217.831/0001-73
NIRE 35.222.475.781**

ALCANS HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.730.820/0001-74 e NIRE nº 35.300.558.791, estabelecida na Av. Paulista, nº 1765, Andar 7, conjunto 72, Bela Vista, Município de São Paulo/SP, CEP 01.311-930, devidamente representada por seu diretor **FERNANDO FRACAROLI NORONHA**, supra qualificado.

FERNANDO FRACAROLI NORONHA, brasileiro, nascido 19/09/1977, casado, no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.335.149-X SSP/SP e CPF nº 270.962.178-94, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 811, Centro, no Município de Cajuru, Estado de São Paulo, CEP: 14240-000.

Únicos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada sob a denominação de **ALCANS TELECOM LTDA**, com sede na Rua Tristão José de Carvalho, nº 476, Bairro Centro, no Município de Cajuru/SP, CEP: 14240-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.222.475.781 em sessão de 25.06.2008, resolvem alterar o Contrato Social, conforme a seguir:

1. Os sócios, de comum acordo, resolvem abrir as seguintes filiais que exercerão as mesmas atividades da matriz:

Filial Jaboticabal: Av. Treze de Maio, nº 224, Centro, Município de Jaboticabal/SP, CEP 14870-160.

Filial São Sebastião do Paraíso: Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 983 B, Loja 01 Centro, Município de São Sebastião do Paraíso/ SP, CEP 37950-014.

2. Por fim, diante dessas alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**ALCANS TELECOM LTDA
CNPJ nº 10.217.831/0001-73
NIRE 35.222.475.781**

ALCANS HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.730.820/0001-74 e NIRE nº 35.300.558.791, estabelecida na Av. Paulista, nº 1765, Andar 7, conjunto 72, Bela Vista, Município de São Paulo/SP, CEP

FKN- SLT

01.311-930, devidamente representada por seu diretor **FERNANDO FRACAROLI NORONHA**, supra qualificado.

FERNANDO FRACAROLI NORONHA, brasileiro, nascido 19/09/1977, casado, no regime de separação total de bens de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.335.149-X SSP/SP e CPF nº 270.962.178-94, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 811, Centro, no Município de Cajuru, Estado de São Paulo, CEP: 14240-000.

Capítulo I **Nome Empresarial, Sede e Prazo de Duração**

Cláusula Primeira. A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ALCANS TELECOM LTDA** que será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações (o “Código Civil”), sendo, ainda, regida de forma supletiva pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (a “Lei das Sociedades Anônimas”), conforme permitido no Parágrafo Único do Artigo 1.053 do Código Civil.

Cláusula Segunda. A Sociedade está estabelecida na Rua Tristão José de Carvalho, nº 476, sala 1, Bairro Centro, no Município de São Paulo/SP, CEP: 14240-000, podendo abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios administrativos e de vendas, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

Parágrafo Segundo. A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial Arceburgo: Rua Coronel Lucas de Magalhães, nº 725, Centro, Arceburgo, SP, CEP: 37820-000, com NIRE nº 31.902.684.421 e CNPJ nº 10.217.831/0002-54.

Filial Tambaú: Rua Treze de maio, nº 209, Centro, Tambaú, SP, CEP: 13710-000, com NIRE nº 35.906.432.692 e CNPJ nº 10.217.831/0003-35.

Filial Santa Rosa de Viterbo: Av. Rio Branco, nº 401, Bairro Centro, Cidade de Santa Rosa de Viterbo, CEP: 14270-000, com NIRE nº 35.906.439.875 e CNPJ nº 10.217.831/0004-16.

Filial Cajuru: Rodovia Abraão Assed, KM 4 - Zona Rural, Município de Cajuru/SP, 14240-000, com NIRE nº 35.906.439.883 e CNPJ nº 10.217.831/0005-05.

Filial Cajuru: Rua Paulino do Prado Baldini, nº 40, Cosmopolitan Partners, Município de Cajuru/SP, 14240-000, com NIRE nº 35.906.439.891 e CNPJ nº 10.217.831/0006-88.

Filial Mococa: Rua Quinze de Novembro, nº 238, Loja 3, Centro, no Município de Mococa, Estado de São Paulo, CEP 13730-020, com NIRE nº 35906677563 e CNPJ nº 10.217.831/0007-69.

Filial Guariba: Avenida Evaristo Vaz, nº 1225, Centro, no Município de Guariba, Estado de São Paulo, CEP 14840-000, com NIRE nº 35906677571 e CNPJ nº 10.217.831/0008-40.

Filial Santa Rita do Passo Quatro: Rua Victor Meirelles, nº 428, Sala 1, Centro, no Município de Santa Rita do Passo Quatro, Estado de São Paulo, CEP 13670-000, com NIRE nº 35906677580 e CNPJ nº 10.217.831/0009-20.

Filial Santa Cruz da Esperança: Praça Julio Prestes, nº 383, Centro, no Município de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, CEP 14250-000, com NIRE nº 35906677598 e CNPJ nº 10.217.831/0010-64.

Filial Santa Rosa de Viterbo: Rua José Gentil, 177, Conjunto Habitacional Liliana U. Andreazza I, Quadra F, Lote 19, no Município de Santa Rosa de Viterbo, SP, CEP 14270-000, com NIRE nº 35906677601 e CNPJ nº 10.217.831/0011-45.

Filial Monte Santo de Minas: Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, nº 91, Centro, no Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.968-000, com NIRE nº 31920125391e CNPJ nº 10.217.831/0012-26.

Filial Santa Cruz das Palmeiras: Rua Coronel Penteado, nº 805, Centro, Santa Cruz das Palmeiras /SP, CEP 13650009, Complemento Anexo Rua Dr. Alcebiades, nº 504, com NIRE nº 35905526847 e CNPJ nº 10.217.831/0013-07.

Filial Jaboticabal: Av. Treze de Maio, nº 224, Centro, Município de Jaboticabal/ SP, CEP 14870-160, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

Filial São Sebastião do Paraíso: Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 983 B, Loja 01 Centro, Município de São Sebastião do Paraíso/ SP, CEP 37950-014, com NIRE e CNPJ em fase de obtenção.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira. A Sociedade tem como objeto social as atividades de (I) Serviços de comunicação multimídia - SCM; (II) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; (III) Operadoras de televisão por assinatura por cabo; (IV) Provedores de acesso às redes de comunicações; (V) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (VI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (VII) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (VIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios o aluguel e leasing operacional de equipamento telefônico; (IX) Aluguel de outras máquinas e

equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador o aluguel e leasing operacional de equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações; (X) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (XII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (XIII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (XIV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XVI) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; e (XVII) Atividades de cobrança e informações cadastrais, (XVIII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, (XIX) Consultoria em tecnologia da informação, (XX) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e (XX) Comércio varejista de livros.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

Parágrafo Segundo. As filiais possuem as seguintes atividades:

Filial Arceburgo: NIRE nº 31.902.684.421 e CNPJ nº 10.217.831/0002-54.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM; (II) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; (III) Operadoras de televisão por assinatura por cabo; (IV) Provedores de acesso às redes de comunicações; (V) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (VI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (VII) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (VIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios o aluguel e leasing operacional de equipamento telefônico; (IX) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador o aluguel e leasing operacional de equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações; (X) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (XII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (XIII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (XIV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XVI) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; e (XVII) Atividades de cobrança e informações cadastrais, (XVIII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, (XIX) Consultoria em tecnologia da informação, (XX) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e (XX) Comércio varejista de livros.

Filial Tambaú: NIRE n º35.906.432.692 e CNPJ nº 10.217.831/0003-35.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (III) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (IV) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (IV) Operadoras de televisão

por assinatura por cabo, (V) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VI) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (VII) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (VIII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (IX) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (X) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XI) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XII) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, e (XIII) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Santa Rosa de Viterbo: NIRE nº 35.906.439.875 e CNPJ nº 10.217.831/0004-16.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (III) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (IV) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (V) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (V) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VI) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (VII) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (VIII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (IX) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (X) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XI) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XII) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XIII) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Cajuru: NIRE nº 35.906.439.883 e CNPJ nº 10.217.831/0005-05.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (III) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (IV) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (V) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VI) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (VII) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (VIII) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (IX) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (X) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, (XI) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XII) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, e (XIII) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Cajuru: NIRE nº 35.906.439.891 e CNPJ nº 10.217.831/0006-88.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (III) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (IV) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (V) Operadoras de televisão por assinatura

por cabo, (VI) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (VIII) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (IX) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (X) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XI) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIII) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, e (XIV) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Mococa: NIRE nº 35906677563 e CNPJ nº 10.217.831/0007-69.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Guariba: NIRE nº 35906677571 e CNPJ nº 10.217.831/0008-40.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais, e (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Santa Rita do Passo Quatro: NIRE nº 35906677580 e CNPJ nº 10.217.831/0009-20.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais, (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Santa Cruz da Esperança: NIRE nº 35906677598 e CNPJ nº 10.217.831/0010-64.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais, (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Santa Rosa de Viterbo: NIRE nº 35906677601 e CNPJ nº 10.217.831/0011-45.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo, (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações, (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de

conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais, e (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Monte Santo de Minas: NIRE nº 31920125391e CNPJ nº 10.217.831/0012-26.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM, (II) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, (III) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática , (IV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, (V) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC , (VI) Operadoras de televisão por assinatura por cabo , (VII) Provedores de acesso às redes de comunicações , (VIII) Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, (IX) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (XII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (XIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, (XIV) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, (XV) Atividades de cobranças e informações cadastrais, e (XVI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Filial Santa Cruz das Palmeiras: NIRE nº 35905526847 e CNPJ nº 10.217.831/0013-07.

(I) Serviços de comunicação multimídia - SCM; (II) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; (III) Operadoras de televisão por assinatura por cabo; (IV) Provedores de acesso às redes de comunicações; (V) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; (VI) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (VII) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (VIII) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios o aluguel e leasing operacional de equipamento telefônico; (IX) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador o aluguel e leasing operacional de equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações; (X) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; (XI) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (XII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (XIII) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (XIV) Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; (XV) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; e (XVI) Atividades de cobrança e informações cadastrais, (XVII) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, (XVIII) Consultoria em tecnologia da informação, (XIX) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e (XX) Comércio varejista de livros.

Capítulo III

Capital Social e Quotas

Cláusula Terceira. O Capital Social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, neste ato, fica assim representado:

| NOME DOS SÓCIOS QUOTISTAS | QUANTIDADE QUOTAS | VALOR NOMINAL (R\$) | PERCENTUAL (%) |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------------|----------------|
| ALCANS HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. | 118.800 | R\$ 118.800,00 | 99% |
| FERNANDO FRACAROLI NORONHA | 1.200 | R\$ 1.200,00 | 1% |
| TOTAL: | 120.000 | R\$ 120.000,00 | 100% |

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Capítulo IV

Administração

Cláusula Sexta. Fica investido na função de administrador o Sr. **FERNANDO FRACAROLI NORONHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, assinando isoladamente.

Parágrafo Primeiro. Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro. O uso da denominação social é privativo aos sócios, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava. O administrador **FERNANDO FRACAROLI NORONHA**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona. Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V **Resolução das quotas do sócio em relação à sociedade**

Cláusula Décima. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CAPÍTULO VI **Da dissolução e liquidação da sociedade**

Cláusula Décima Primeira. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VII **Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais**

Cláusula Décima Segunda. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Terceira. Os sócios e administrador declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Quarta. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que se cumpram todos os efeitos de registro.

Cajuru, 25 de janeiro de 2024.

Sócios:

Assinado digitalmente por:
FERNANDO FRACAROLI NORONHA
CPF: ***,962.178-**
Data: 29/01/2024 14:26:38 -03:00

Assinado digitalmente por:
FERNANDO FRACAROLI NORONHA
CPF: ***,962.178-**
Data: 29/01/2024 14:26:27 -03:00

FERNANDO FRACAROLI NORONHA.

ALCANS HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.
P. Fernando Fracaroli Noronha



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y8GRF-N2ZK8-MGS2G-E7MAF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDO FRACAROLI NORONHA (CPF ***.962.178-**) - ALCANS TELECOM LTDA (CNPJ 10.217.831/0001-73) em 29/01/2024 14:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FERNANDO FRACAROLI NORONHA (CPF ***.962.178-**) - ALCANS TELECOM LTDA (CNPJ 10.217.831/0001-73) em 29/01/2024 14:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/Y8GRF-N2ZK8-MGS2G-E7MAF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.217.831/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/06/2008 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ALCANS TELECOM LTDA |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALCANS | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R TRISTAO JOSE DE CARVALHO | NÚMERO 476 | COMPLEMENTO ***** |
|---|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP 14.240-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAJURU | UF SP |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ALCANS.COM.BR | TELEFONE (16) 3075-5111 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2008 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2024** às **11:02:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**REPU
BRA**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME MARISTELA APARECIDA CLARO DE AQUINO MACHADO **1º HABILITAÇÃO** 15/04/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 19/03/1976, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO 10/01/2024 **4b VALIDADE** 10/01/2034 **ACC** D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 30955451 SSP SP

4d CPF 260.331.728-84 **5 N° REGISTRO** 03135211656 **9 CAT HAB** B

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO JORGE CLARO DE AQUINO

MARIA CAROLINA DA CRUZ DE AQUINO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 **10** **11** **12**

| | | | |
|-----|--|--|--|
| ACC | | | |
| A | | | |
| A1 | | | |
| B | | | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

9 **10** **11** **12**

| | | | |
|-----|--|--|--|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
45144856565
SP022178311

LOCAL CAJURU, SP

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identidad / Autoridad Expedidora – 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

QR-CODE

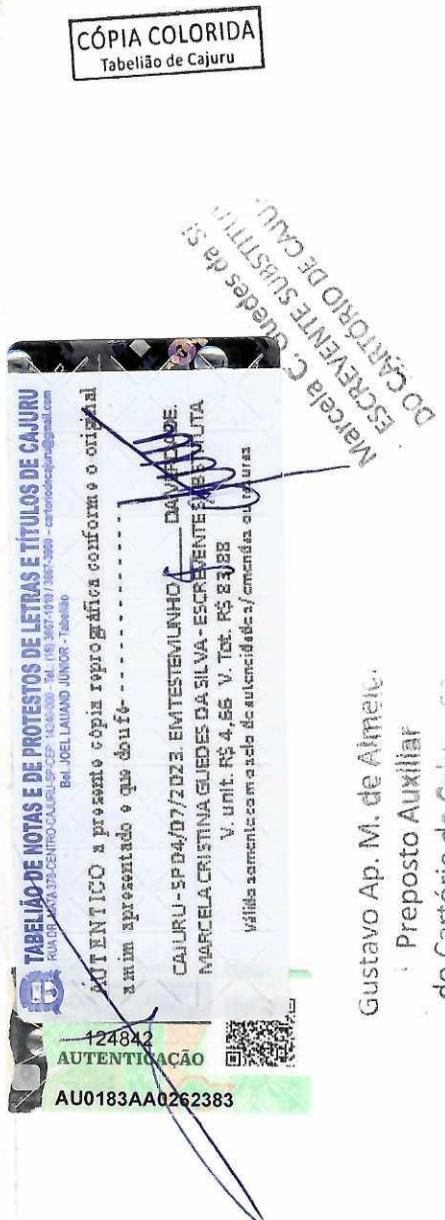
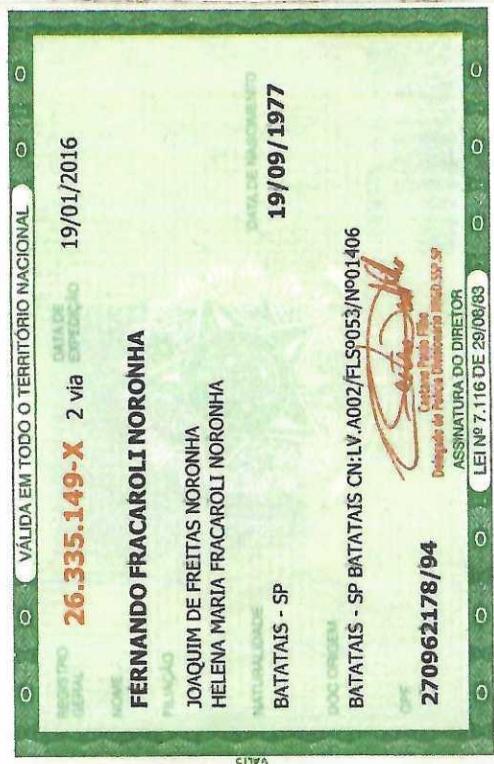


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA031352116<567<<<<<<<<<
7603190F3401103BRA<<<<<<<<<0
MARISTELA<<C<DE<AQUINO<MACHADO



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ALCANS TELECOM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.831/0001-73, constituída legalmente por contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 3522475781, situada na Rua Tristão José de Carvalho, 476, centro, no município de Cajuru, no estado de São Paulo, CEP. 14.240-000, devidamente representada neste ato por seu sócio proprietário FERNANDO FRACAROLI NORONHA, brasileiro, casado, empresário, natural de Batatais, no estado de São Paulo, nascido em 19/09/1977, portador da cédula de identidade RG sob o nº 26.335.149-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.962.178-94.

OUTORGADO (A): Maristela Aparecida Claro de Aquino Machado, brasileira, casada, Analista de Lição, devidamente inscrita no RG nº 30.955.451-2, CPF sob o nº 260.331.728-84, com endereço profissional na Rua Luiz Gonzaga Brandão, nº 122, Jd. Nova, no município de Cajuru, no estado de São Paulo, CEP. 14240-000.

Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO (A), concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, para representar a empresa nos procedimentos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, negociar preço, receber intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como praticar todos os demais pertinentes a atos licitatórios, dando tudo por bom e valioso, com o fim específico de representá-la, bem como praticar todos os demais pertinentes ao referido certame.

Cajuru, 16 de outubro de 2023

DocuSigned by:

BBBBD74A6EAE41C...

ALCANS TELECOM LTDA

Fernando Fracaroli Noronha



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9781B6A5185342339E741F12A48EEA73

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Procuração Maristela .pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4 Rubrica: 0

Adriana Ferreira

Assinatura guiada: Ativado

Rua Tristão José de Carvalho, 476

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Cajuru, SP 14240-000

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

adriana.ferreira@alcans.com.br

Endereço IP: 177.200.64.26

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Adriana Ferreira

Local: DocuSign

16/10/2023 10:22:00

adriana.ferreira@alcans.com.br

Eventos do signatário

Fernando Fracaroli Noronha

Assinatura

fernando@alcans.com.br

**Registro de hora e data**

Diretor

Enviado: 16/10/2023 10:23:05

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Visualizado: 16/10/2023 13:28:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado: 16/10/2023 13:29:01

Usando endereço IP: 177.200.65.208

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/07/2023 12:21:39

ID: ec6dd29f-b200-4efb-92bb-385357ca886f

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|--|------------------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 16/10/2023 10:23:05 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 16/10/2023 13:28:53 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 16/10/2023 13:29:01 |
| Concluído | Segurança verificada | 16/10/2023 13:29:01 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Alcans Telecom Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Alcans Telecom Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: adriana.ferreira@alcans.com.br

To advise Alcans Telecom Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at adriana.ferreira@alcans.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Alcans Telecom Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to adriana.ferreira@alcans.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Alcans Telecom Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to adriana.ferreira@alcans.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Alcans Telecom Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Alcans Telecom Ltda during the course of your relationship with Alcans Telecom Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

FEITO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.905/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
IMPUGNANTE: ALCANS TELECOM LTDA

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO aos termos do edital de licitação em epígrafe, interposto pela empresa **ALCANS TELECOM LTDA**, devidamente qualificada na peça impugnatória.

Em síntese, a IMPUGNANTE alega que há direcionamento no item 3 do Termo de referência ao se exigir 300 Usuários de chat corporativo, 01 gestor de chat corporativo e 01 Pacote de disparador via Whatsapp de 100 mensagens mensais pois entendem que ss exigências deste item não fazem parte efetiva da qualidade de um serviço de telefonia fixa.

Na sequência, a Impugnante questiona sobre qual o propósito das exigências relacionadas a licenças de SOFTPHONE.

Em seguida, a impugnante questiona a exigência do item 8.18 no que se refere à Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica apresentado.

Questiona também as exigências previstas nos itens 8.25 (registro empregatício ou contrato social que possuem ao menos 2 colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do softphone com videoconferência que será instalado) e 8.26 (registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall), do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ao final, a impugnante requer: 1. O conhecimento da Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para melhores especificações de seu Termo de Referência e Critério de Julgamento; 2. Retirada da solicitação de serviços de disparador de whatsapp, bem como chat corporativo e gestor para tais serviços; 3. A retirada das exigências para licença de softphone, sendo a transmissão via URL não compatível com o PABX solicitado, sendo que alternar dispositivo durante ligações é um método incompatível, visto que poderia ocorrer a queda da ligação; 4. Seja alterada a solicitação de apresentação dos documentos CREA, durante fase de habilitação.

II – DAS PRELIMINARES

a) Tempestividade:

A Impugnação foi apresentada tempestivamente, em observância aos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital em referência.

b) Legitimidade:

Segundo o Edital da licitação em epígrafe e na legislação vigente, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Portanto, a legitimidade da licitante para impugnar o instrumento convocatório resta comprovada uma vez que atendeu a todos os requisitos.

III - DA ANÁLISE DO MÉRITO

A impugnação em análise ataca itens específicos do Edital, sendo que faremos a análise pontualmente como foram apresentadas pela impugnante.

Em primeiro lugar, é imperioso registrar que independentemente da decisão a ser tomada, a impugnante não está impedida de participar do certame em de oferecer o seu melhor preço.

Acerca do primeiro questionamento, temos a esclarecer que o propósito da Administração é implementar uma solução de comunicação integrada no município, que vá além de um simples sistema de PABX, incluindo nesta, uma solução de chat interno para os usuários, bem como a exigência de pacote de disparador. Ademais, ressaltamos que não é obrigatório a empresa ser proprietária da solução permitindo o fornecimento de soluções terceirizadas, e, por conseguinte não há que se falar em restrição para participação dos interessados.

No tocante ao questionamento sobre as licenças de SOFTPHONE, esclarecemos que para realização de videoconferência não precisa ser integrada a solução de PABX ofertada, devendo ser fornecido para utilização com uma ampla gama de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

participantes. Portanto, deve atender a todos os requisitos estabelecidos no edital, além disso, em cumprimento ao item quanto a exigência de profissional qualificado na solução ofertada, a impugnante alega que a solução é gratuita, deve esta se atentar quanto ao atendimento dos referidos itens, pois citamos por exemplo o Google meet, que possui limitação de participantes e, não atende alguns requisitos como alternância entre Dispositivos Durante a Chamada, Whiteboarding, dentre outros.

Em relação ao questionamento acerca da qualificação técnica, é imperioso registrar que em nenhum momento foi exigido pelo edital o visto do CREA do local da execução. E se assim o fosse, seria exigido apenas na fase de contratação. Ademais, o acervo do atestado não se limita a um Estado em específico.

No que concerne aos questionamentos relacionados aos itens 8.25 e 8.26 do Termo de referência (Anexo I do edital), esclarecemos que tais exigências não são ilegais e se baseiam na necessidade da contratação de uma empresa que possua em seu quadro um profissional com a devida certificação para garantir a operacionalidade contínua dos serviços e evitar interrupções que possam causar prejuízos significativos, bem como contribuir para mitigação de riscos de inoperância. Aliás, vale ressaltar que a fase de implantação é uma das mais críticas porque define o sucesso ou o fracasso da solução ao longo do tempo. Isso porque, uma implantação mal executada pode resultar em falhas operacionais e interrupções nos serviços e sistemas, gerando perda de tempo e recursos.

IV – DECISÃO

Diante de todo o exposto, e considerando não haver quaisquer irregularidades no edital que restrinjam, comprometam ou maculem o Ato Convocatório, decidimos conhecer do pedido, e no mérito **julgá-lo improcedente**, mantendo-se o edital em seus termos iniciais.

Publique-se a presente resposta no sítio eletrônico desta Prefeitura para conhecimento dos interessados e junte-se aos autos do processo.

Mococa, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO JOSE DA ROCHA PICHOTANO
Data: 09/09/2024 14:20:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro José da Rocha Pichotano
Pregoeiro